



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 240/2014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

"Denomina Rua e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica denominada **RUA MARIA LÚCIA SANTANA OLIVEIRA**, a antiga Rua "A" do Loteamento Gezilda Lima de Melo, localizado na parte posterior da Escola Municipal Arnaldo Rolemberg Garcez.
- **Art. 2º -** O Órgão competente do Poder Executivo Municipal, tomará as providências cabíveis quanto a colocação da placa na referida Rua.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, 25 de Novembro de 2014.

FERNANDO LIMA COSTA Prefeito Municipal Imprimir Certidão





CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1.82487732874E+012

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores

Data Envio: 28/11/14 11:20

Data de Publicação: 28/11/14

▶ Responsável: Carivaldo Lima de Santana Neto

▶ CPF: 001.452.165-27

► Comentário: (VAZIO)

▶ Anexo(s): Lei Nº 240 - Denomina Rua Maria Lúcia Santana Oliveira.PDF (D.O. e C.P.)

▶ IP Envio: 187.63.233.98

Data Impressão: 28/11/14 11:20

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos

1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;

2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;

No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00:

4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;

5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas; 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;

7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo, receberemos documentos para publicação nos dias e horários citados abaixo, alterando assim, algumas regras citadas acima:

08/07/2014:

- Diário da União, Diário do Estado e Jornais de grande circulação (A Tarde e

Correio): até as 11:00h;

- Diário Próprio: até as 14:00h.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300 / 2223-9444/45. Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Afrânio Freire Diretor

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima. Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18:00h do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.